



INT		Instrumento Contratual	11302.0001.13.0000635-5	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia				
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora				
Tipo Instrumento: Contrato	Número da LID: 11302.0001.13.0000725-8		Modalidade Licitação: Pregão Presencial	Tipo de Despesa: Compras e Serviços
Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços para confecção de bolsas para eventos, para atender aos três Campi, conforme Contrato 034/2013.				
Data Celebração: 06/09/2013	Data Publicação no DOE: 08/09/2013	Nº do Instrumento no SIGAP:	Nº Cont/Conv/AFM/APS: Contrato 034/2013	
Data Início: 08/09/2013	Data Término: 08/09/2014	Nº SRD: 11302.0001.13.0001300-7		
Situação: Ativo				
Nome da Unidade Administrativa (UA): xxx				
Responsável pela UA: ADALBERTO COSTA JUNIOR				
Email do Responsável pela UA: acj@uesb.edu.br		Telefone do Responsável pela UA: 7734248667		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 120.000,00		CENTO E VINTE MIL REAIS *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** *		

LOTES	
Número do Lote	Valor do Lote
1	120.000,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013107727		
Nome:	PATRICIA TELES GOES-ME		
CPF/ CNPJ:	02.479.124/0001-27	Insc. Estadual:	48538093
Responsável no Credor:	PATRICIA TELES GOES-ME	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Exercício:	Valor (R\$):
11302.0001.12.573.104.7865.7200.33903900.0114000000.1	Geral	2013	120.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	23/09/2013	30.000,00
2	23/10/2013	30.000,00
3	23/11/2013	30.000,00
4	23/12/2013	30.000,00



APT		Apostila de Abertura	Nº da Apostila de Abertura: 11302.0001.14.0000180-3
Nº do Instrumento (INT): 11302.0001.13.0000635-5		Tipo de Instrumento: Contrato	Data da Apostila: 30/05/2014
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia			
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora			
Nome do Credor: PATRICIA TELES GOES-ME		CPF/CNPJ do Credor: 02.479.124/0001-27	
Início da Vigência: 08/09/2013	Fim da Vigência: 08/09/2014	Saldo Disponível: 36.300,00	
Situação: Incluído		Justificativa: Apostila para Abertura do Exercício	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Exercício Origem:	Tipo de Exercício Destino:	Dotação Orçamentária Origem:	Dotação Orçamentária Destino:	Tipo de Gasto Origem:	Tipo de Gasto Destino:	Saldo Disponível:
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0213000000.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	10.200,00
0	0	11302.0001.12.364.128.3065.7200 .33903900.0231100376.1	11302.0001.12.122.502.2000.9900 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	1.900,00
0	0	11302.0001.12.364.104.6927.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.364.104.6927.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	15.800,00
0	0	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0114000000.1	11302.0001.12.573.104.7865.7200 .33903900.0114000000.1	Geral	Geral	8.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data Vencimento:	Valor:
21/11/2013	800,00
05/12/2013	15.000,00
12/12/2013	1.900,00
20/12/2013	10.200,00
23/12/2013	8.400,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006



APOSTILAMENTO N.º 03
CONTRATO N.º 034/2013

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONTRATADA: PATRÍCIA TELES GOES - ME

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato n.º 034, firmado em 06 de setembro de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fontes de Recurso: 0.613.000000/ 0.114.000000/ 0.231.100.786/ 0.631.100.786/
0.231.100.376/ 0.631.100.376;
- d) Projeto/Atividade: 7860/ 7865/ 6908/ 6909/ 6927/ 3065.

Vitória da Conquista - BA, 19 de dezembro de 2013.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor



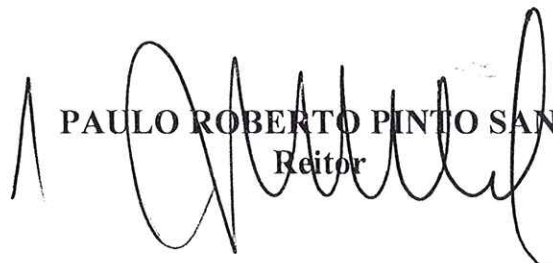
APOSTILAMENTO Nº 02
CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONTRATADA: PATRÍCIA TELES GOES - ME

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 034, firmado em 06 de setembro de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fontes de Recurso: 0.613.000000/ 0.114.000000/ 0.231.100.786/ 0.631.100.786;
- d) Projeto/Atividade: 7860/ 7865/ 6908/ 6909/ 6927.

Vitória da Conquista - BA, 16 de dezembro de 2013.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor





APOSTILAMENTO Nº 01
CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONTRATADA: PATRÍCIA TELES GOES - ME

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 034, firmado em 06 de setembro de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fontes de Recurso: 0.613.000000/ 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 7860/ 7865/ 6908/ 6909/ 6927.

Vitória da Conquista - BA, 24 de outubro de 2013.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

Atendente

egba

RESUMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

CONTRATADA: PATRICIA TELES GOES - ME

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005, e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 034, firmado em 06 de setembro de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo: a) Unidade Orçamentária: 11.302; b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00 c) Fontes de Recursos: 0.613.000000/0.114.000000;d)Projeto/Atividade: 7860/7865/6908/6909/6927. Vitória da Conquista, 24 de outubro de 2013.

JOSE LUIZ RECH
REITOR EM EXERCÍCIO

PUBLICADO NO D.O.E
EM: 25/10/13
GABINETE DA REITORIA

PATRICIA TELES GOES-ME

BALANÇO GERAL REALIZADO EM:

31 DE OUTUBRO DE 2013

PATRICIA TELES GOES – ME

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 121 BAIRRO: CENTRO – VITORIA DA CONQUISTA – BAHIA CNPJ: 02.479.124/0001-27 / INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 48.538.093.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31/10/2013

ATIVO

CIRCULANTE:

DISPONIVEL

CAIXA _____ 21.201,80
BANCOS _____ 15.653,20

ESTOQUE:

MERCADORIA TRIBUTADA _____ 35.901,50
MATÉRIA PRIMA _____ 94.359,50

DUPLICATAS A RECEBER:

CLIENTES DIVERSOS _____ 31.500,20 198.616,20

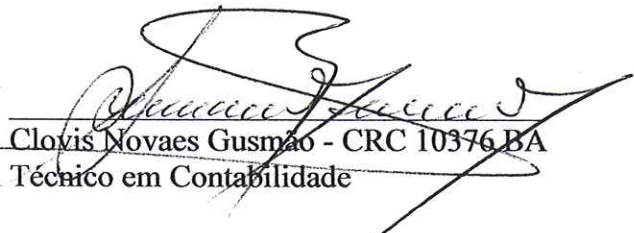
IMOBILIZADO:

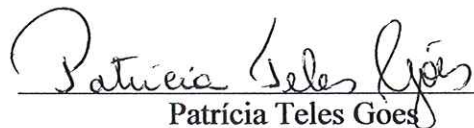
MOVEIS E UTENSILIOS _____ 3.901,00
INSTALAÇÕES _____ 10.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS _____ 2.500,00 16.901,00

DEPRECIAÇÃO:

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA _____ (-)4.821,00 12.080,00

TOTAL DO ATIVO _____ **210.696,20**


Clovis Novaes Gusmão - CRC 10376/BA
Técnico em Contabilidade


Patricia Teles Goes

PATRICIA TELES GOES – ME

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 121 BAIRRO: CENTRO – VITORIA DA CONQUISTA – BAHIA CNPJ: 02.479.124/0001-27 /
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 48.538.093.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITAS OPERACIONAIS:

VENDAS DE MERC. DO EXERCICIO 353.880,81
IMPOSTOS SOBRE VENDAS (-) 27.388,68
RECEITAS LIQUIDAS VENDAS 326.492,13
CUSTO DAS VENDAS (-) 160.246,00

LUCRO BRUTO 166.246,13

RECEITAS FINANCEIRAS:

JUROS OBTIDOS 820,00 167.066,13

DESPESAS OPERACIONAIS:

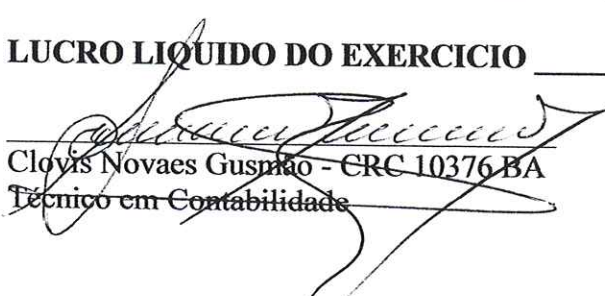
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

HONORARIOS 4.270,00
ÁGUA E ESGOTO 920,00
ENERGIA ELETRICA 1.300,00
TELEFONE 1.300,00
MATERIAL ESCRITORIO 1.100,00
DESPESAS DIVERSAS 500,00
13º SALARIO 10.677,00
PRÓ-LABORE 20.340,00
FGTS 8.441,20
FÉRIAS 9.237,00
FOLHA DE PAGAMENTO 95.494,50 153.579,70

DESPESAS FINANCEIRAS:

JUROS 352,60
MULTAS 563,90 916,50 154.496,20
LUCRO OPERACIONAL 12.569,93
PROVISÃO PARA PAGAMENTO IMPOSTOS FEDERAIS (-) 3.594,91

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO 8.975,02


Clovis Novaes Gusmão - CRC 10376 BA
Técnico em Contabilidade


Patricia Teles Goes

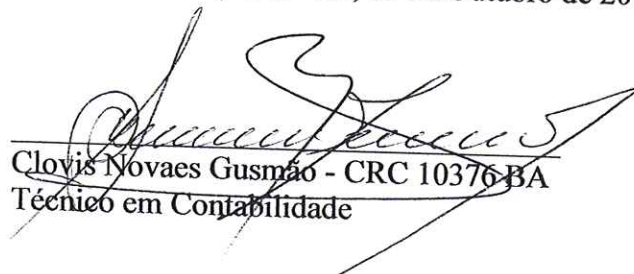
PATRICIA TELES GOES – ME

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 121 BAIRRO: CENTRO – VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA CNPJ: 02.479.124/0001-27 / INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 48.538.093.

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO PERIODO 01/01/2013 A 31/10/2013

JANEIRO	35.457,60
FEVEREIRO	118.002,00
MARÇO	11.852,93
ABRIL	14.914,63
MAIO	23.414,60
JUNHO	22.396,10
JULHO	30.612,05
AGOSTO	45.522,45
SETEMBRO	33.317,10
OUTUBRO	18.391,35
TOTAL	353.880,81

Vitória da Conquista – Ba, 31 de Outubro de 2013.


Clovis Novaes Gusmão - CRC 10376-BA
Técnico em Contabilidade


Patrícia Teles Goes

PATRICIA TELES GOES – ME

RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 121 BAIRRO: CENTRO – VITO-
RIA DA CONQUISTA – BAHIA CNPJ: 02.479.124/0001-27 /
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 48.538.093.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31/10/2013

PASSIVO

CIRCULANTE:

OBRIGAÇÕES FISCAIS

IMPOSTO DE RENDA _____	1.885,48	
COFINS _____	377,09	
PIS _____	75,41	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL _____	<u>1.256,93</u>	3.594,91

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

INSS EMPREGADOS _____	1.100,36	
INSS EMPREGADOR _____	223,74	
FGTS _____	<u>969,36</u>	2.293,46

FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO:

BANCOS:

HSBC _____	94.900,46	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL _____	<u>11.605,00</u>	106.505,46

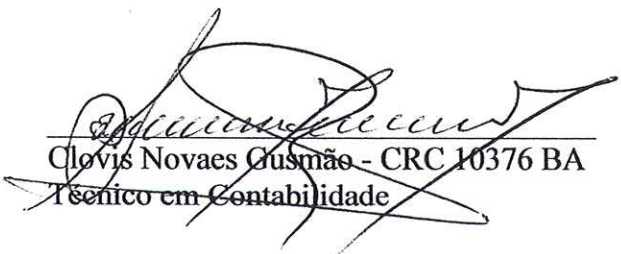
FORNECEDORES:


DIVERSOS _____	<u>39.327,35</u>	151.721,18
----------------	------------------	------------

PATRIMONIO LIQUIDO:

CAPITAL _____	50.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO _____	<u>8.975,02</u>	<u>58.975,02</u>

TOTAL DO PASSIVO _____ **210.696,20**


Clovis Novaes Gusmão - CRC 10376 BA
Técnico em Contabilidade


Patrícia Teles Goes



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006



APOSTILAMENTO Nº 01
CONTRATO Nº 034/2013


CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONTRATADA: PATRÍCIA TELES GOES - ME

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 034, firmado em 06 de setembro de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fontes de Recurso: 0.613.000000/ 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 7860/ 7865/ 6908/ 6909/ 6927.

Vitória da Conquista - BA, 24 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006



24

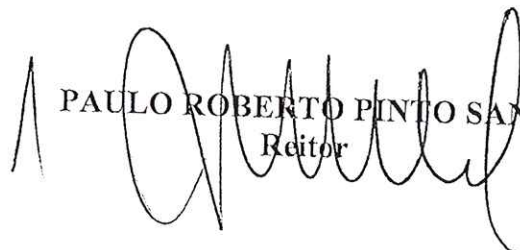
APOSTILAMENTO N.º 02
CONTRATO N.º 034/2013

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CONTRATADA: PATRÍCIA TELES GOES - ME

Com amparo no art. 135, I, da Lei 9.433/2005 e tendo em vista a necessidade de modificação na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato n.º 034, firmado em 06 de setembro de 2013, fica registrada a alteração sofrida, passando os recursos a serem alocados conforme abaixo:

- a) Unidade Gestora: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Fontes de Recurso: 0.613.000000/ 0.114.000000/ 0.231.100.786/ 0.631.100.786;
- d) Projeto/Atividade: 7860/ 7865/ 6908/ 6909/ 6927.

Vitória da Conquista - BA, 16 de dezembro de 2013.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
Reitor





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 9.996, de 02.05.2006



TERMO ADITIVO Nº 01

Termo Aditivo ao Contrato N.º 034/2013 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual PATRÍCIA TELES GOES - ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, residente na cidade de Vitória de Conquista, e a empresa individual PATRÍCIA TELES GOES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.479.124/0001-27, com sede na Rua Siqueira Campos n.º 121, Centro, município de Vitória da Conquista - BA, neste ato representada pelo Sr.ª PATRÍCIA TELES GOES, portadora da Carteira de Identidade n.º 05138348-93, expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF sob n.º 692.892.205-20, residente no município de Vitória da Conquista – BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 143, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira do Contrato firmado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, para confecção de bolsas para eventos, para os Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes da Parte B – Disposições Específicas do Edital, nas condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA”.



2

Goes

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 27 de setembro de 2013.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


PATRÍCIA TELES GOÊS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Denize Almeida Silva
CPF Nº 019.242.525-03

02. Neci Damascena de Souza
CPF Nº 030.048.605-70





CONTRATO N.º 034/2013

Contrato que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa individual PATRÍCIA TELES GOES – ME, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa individual **PATRÍCIA TELES GOES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.479.124/0001-27, com endereço na Rua Siqueira Campos n.º 121, bairro Centro, município de Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **PATRÍCIA TELES GOES**, portadora da Carteira de Identidade n.º 05138348 93, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob n.º 692.892.205-20, residente na Rua Siqueira Campos n.º 121, bairro Centro, município de Vitória da Conquista – BA, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 010/2013, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, para aquisição de material de consumo (Bolsas confeccionadas para eventos), para os Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da Parte B – Disposições Específicas do Edital, nas condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.



[Handwritten signatures and initials]

Subcláusula Terceira – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, respeitando o cronograma físico financeiro, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente fornecidos, observando o valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) por bolsa, constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Orçamentária: 11302;
- b) Elemento de Despesa: 33903900;
- c) Fonte de Recurso: 0.613.000000 / 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 7860 / 7865.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, e após devidamente atestada pela Gerência Administrativa – GAD, a execução contratual, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.



Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado, poderão ocorrer acréscimos ou supressões da quantidade de serviços estimada e, conseqüentemente, alteração do valor a ser pago.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Terceira - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única - A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE**, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B - Disposições Específicas do Instrumento Convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens objeto deste Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a devida solicitação, no Campus de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- d) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) apresentar, no ato de assinatura deste Contrato, certificado de garantia dos bens a serem fornecidos;
- l) oferecer garantia de 90 (noventa) dias aos bens fornecidos, objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do presente Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

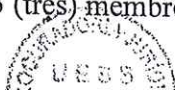
A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Prefeitura de Campus de Vitória da Conquista, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



Mull *Dias*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quarta - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.



[Handwritten signature]

Subcláusula Terceira – A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas, por serviços prestados até aquela data e eventuais multas impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

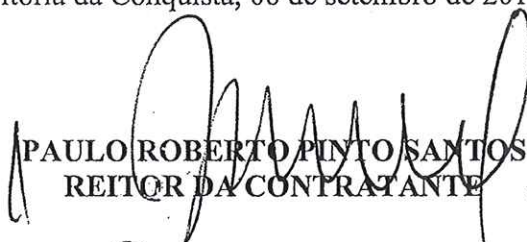
Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, 06 de setembro de 2013.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

José Luiz Rech
Vice-Reitor da UESB


PATRÍCIA TELES GOES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Deniz Almeida Silveira
CPF N° 019.242.525-03

02. Neci Damascena de Souza
CPF N° 030.048.605-70



Licitação

Material Serviço Convite Tomada de Preços Concorrência Pregão

Número PP010/2013

Fornecedor

Telefone

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual

Unidade Requisitante
UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA C

Confeção de Placas, Distintivos, Chaves e Itens de Escritório em Geral

Item	UF	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca / Modelo	Prazo Entrega
1	Un	10.000,00				

CONFECCAO DE BOLSA, modelo carteira personalizada, em lona 600, com acabamento em cadarço de gorgorao em toda lateral e acabamento interno com gurguroa da mesma cor da bolsa, dimensoes de 40 cm (altura) x 46 cm (largura) e 12 cm de folo, aba com dimensoes 37cm x 42 cm, com 01 alca de ombro de cadarço, bolsa costurada e pespontada em toda extensao, com 7cm de largura e 1,5 mt de comprimento com regulador de altura, 02 bolsos internos sendo 01 com fecho de zipper medindo 40x30cm e 01 com aba e botao de ima, tamanho 10x15cm, impressao de logomarcas em silkscreen em policromia na aba, com logomarcas do evento

>>

Ref. SAEB => 01.14.00.00143897-2

OBSERVAÇÃO PARA O PCT

Para o correto preenchimento do Pedido de Cotação - PCT, vide o item 04 da parte B do Edital de Licitação. A descrição da logomarca dos itens sofrerá alteração, visto que o evento a ser realizado será outro, diferente do que consta na descrição do PCT.

Assinatura

Coordenação

Data

14/08/2013

Assistência Técnica

Garantia

Propomos o fornecimento dos materiais conforme as condições gerais do edital

Assinatura e carimbo